



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 200/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno, compra ou desapropriação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de MARILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra ou desapropriação amigável ou judicial pela Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, de uma área de terras medindo 145.200 metros quadrados, iguais a 14,52 hectares, matrícula n 9.592, conforme memorial descritivo abaixo.

“Partindo de um ponto no eixo da Rodovia do café (BR-376), a 30,11 metros do eixo encontra-se um marco de madeira cravado, deste segue confrontando com a Fazenda São Domingos no rumo SW 57°06”NE, mede-se 217,35 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda confrontado com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no rumo SW 290°52’23” SE, mede-se 137,25 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda, segue com a mesma confrontação, no rumo SE 10°13’25”NW, mede-se 223,74 metros, indo encontrar outro marco; deste deflete-se a esquerda segue confrontando com o Lote de Terras A-I-Rem no rumo NE 61°59’12”SE, mede-se 415,40 metros indo encontrar outro marco cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia do Café, deste segue com o mesmo rumo por 30,04 metros até encontrar o eixo da rodovia; deste deflete-se a esquerda, segue pelo eixo da Rodovia, no rumo SW 28°01’14”SE, mede-se 388,56 metros, indo encontrar o ponto de partida.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 16 de maio de 2014.

PEDRO SÉRGIO MILESKI
PREFEITO